

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Mária Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo	4
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município.....	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão.....	4
Administração e Recursos Humanos	
Controle e Orçamento.....	
Finanças.....	4
Desenvolvimento Econômico.....	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia.....	5
Desenvolvimento Social.....	7
Cultura	
Saúde	
Família e Assistência Social.....	9
Educação.....	9
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	13
Obras e Urbanismo	
Meio Ambiente.....	13
Serviços Públicos	
Ordem Pública	

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 13

CÂMARA MUNICIPAL

Atos da Prefeita

Decreto nº 549/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na dotação referente ao programa de trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2275 - APOIO ADMINIST. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

TOTAL DA UG	200.000,00
--------------------	-------------------

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação na dotação constante no programa de trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÃO

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2533 - UNIFORMES ESCOLARES

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

TOTAL DA UG	200.000,00
--------------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 15 de setembro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1195470

Decreto nº 550/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar** de verba orçamentária no valor total de **R\$ 3.711.329,76 (três milhões, setecentos e onze mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)** nas dotações referentes ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2706 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS SALÁRIO EDUCACAO

FONTE 0215 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0215 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE 0215 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR PNAE

FONTE 0215 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

TOTAL DA UG	3.208.859,76
--------------------	---------------------

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR PNAE

FONTE 0215 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

TOTAL DA UG	502.470,00
--------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para o total do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, são provenientes das seguintes fontes: SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R\$ 3.208.859,76** (três milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), verificado no Balanço Patrimonial de 31/12/2010 - PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar - conta

corrente nº 70.934-4, Agência 0005-1 do Banco do Brasil S/A - Salário Educação - conta corrente nº 38173-X, Agência 0005-1 do Banco do Brasil S/A; EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 502.470,00 (quinhentos e dois mil e quatrocentos e setenta reais), considerando a tendência do exercício - PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar - conta corrente nº 70.934-4, Agência 0005-1 do Banco do Brasil S/A; recursos estes, repassados pelo Governo Federal através da transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de setembro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1195471

Decreto nº 551/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010, e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de **R\$ 898.250,68 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)** nas dotações referentes aos programas de trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH
UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA	696.250,68
TOTAL DA UG	696.250,68

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.301.0056.4340 - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BÁSICO DA REDE	
FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	202.000,00
TOTAL DA UG	202.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, são provenientes de anulações nas dotações constantes nos programas de trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH
UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
FONTE 0144 - NAT 319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	165.000,00
FONTE 0144 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	331.250,68
TOTAL DA UG	696.250,68

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0057.3679 - SAÚDE COLETIVA-IMPL. PSF/PACS/PROG. SAÚDE NA ESCOLA	
FONTE 0214 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.000,00
2.10.302.0057.4202 - RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS	
FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
FONTE 0214 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
2.10.303.0071.4189 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
FONTE 0214 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
2.10.304.0055.4176 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
FONTE 0214 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
2.10.305.0055.4184 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	
FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
FONTE 0214 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
2.10.305.0075.4174 - VIGILÂNCIA EPIDEM. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E AGRAVOS	
FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
FONTE 0214 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
TOTAL DA UG	202.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15/09/11, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de setembro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
PREFEITA

Id: 1195472

Decreto nº 552/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita em exercício do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010, Art. 9º da Lei Municipal nº 8.219/2011, publicada em 02/05/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 5.560.228,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil e duzentos e vinte e oito reais)** nas dotações referentes aos programas de trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.122.0067.4299 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO JOÃO BARCELLOS	
FONTE 0144 - NAT 329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	31.537,60
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	399,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,16
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.114.280,36
FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	51.435,74
2.10.122.0067.4328 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS FUND.J.BARCELLOS	
FONTE 0144 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	216.666,66
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.178.538,85
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	699.895,62
2.10.303.0031.3688 - CONSTRUÇÃO,AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	259.974,01
TOTAL DA UG	5.560.228,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos programas de trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 300400 - FUNDACAO GERALDO DA SILVA VENANCIO

UO: 30040 - FUNDACAO GERALDO DA SILVA VENANCIO - HGG	
2.10.122.0067.4297 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO GERALDO VENANCIO	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	399,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	751.868,23
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.064.280,36



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - *Diretor de Comunicação Interna*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

2.10.122.0067.4326 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS/FUND. GERALDO VENÂNCIO	
FONTE 0144 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	559.643,96
FONTE 0144 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	216.666,66
FONTE 0144 - NAT 319094 - INDENIZACOES TRABALHISTAS	7.500,16
2.10.302.0019.3040 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	259.974,01
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	699.895,62
TOTAL DA UG	5.560.228,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 29 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de setembro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1195473

DECRETO Nº 281/2011

Dispõe sobre a operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal 8.205, de 28 de dezembro de 2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº. 8.205, de 28 de dezembro de 2010, destinado a conceder incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de Campos dos Goytacazes para a realização de projetos culturais, será operacionalizado na forma e nas condições deste Decreto.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, ou órgão que venha a substituí-la, administrar o Fundo Municipal de Cultura, através de um Comitê Gestor constituído na forma do artigo 6º e parágrafos da Lei Municipal nº 8205/2010, tendo a seu encargo avaliar, aprovar e fiscalizar a implementação e o desenvolvimento dos projetos, dentre outras atribuições.

§ 1º - O presidente do Comitê Gestor será o Secretário Municipal de Cultura, sendo o vice-presidente eleito pelo próprio Comitê.

§ 2º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Cultura a elaborar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do presente Decreto, mediante Portaria ou instrumento equivalente, anteprojeto do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo, no qual estejam fixados procedimentos e detalhamento de operacionalização do órgão que não conflitem com as normas gerais constantes do presente Decreto.

§ 3º - O texto referido no parágrafo anterior será submetido à aprovação da Chefia do Executivo Municipal, após a qual será providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Cultura, oriundos do Orçamento Anual do Município e listados no artigo 3º da referida Lei, poderão ter seus percentuais majorados mediante proposição do Poder Executivo à Câmara Municipal, à época de exame, discussão e aprovação da lei orçamentária a vigorar a cada exercício financeiro.

§ 1º - Do total dos incentivos a serem concedidos em cada exercício financeiro, 70% (setenta por cento) serão destinados aos projetos oriundos de iniciativas de pessoas, instituições ou empresas atuantes na vida cultural do município, 29% (vinte e nove por cento) aos projetos apresentados por órgãos e entidades públicas municipais, referentes à preservação do patrimônio artístico e cultural do município e 1% (um por cento) ao custeio administrativo do Fundo e do seu Comitê Gestor.

§ 2º - Os recursos financeiros de que trata o parágrafo anterior serão transferidos mensalmente pela Secretaria de Finanças para a conta bancária específica do Fundo Municipal de Cultura, de titularidade da Secretaria Municipal de Cultura, proporcionalmente à arrecadação tributária.

§ 3º - Fica vedada a aprovação de novos projetos quando o montante daqueles já aprovados atingir o limite de 90% (noventa por cento) do valor estipulado para todo o exercício orçamentário.

Art. 4º - Ao iniciar suas atividades, a cada exercício anual, o Fundo Municipal de Cultura destinará 50% (cinquenta por cento) de seus recursos financeiros para conclusão dos projetos aprovados que se encontrarem em fase de execução; a partir do efetivo início de operação do Fundo, os restantes 50% (cinquenta por cento) se destinarão ao financiamento de novos projetos, mediante Editais, cujo modelo será definido pelo Comitê Gestor.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Cultura somente publicará novo Edital para recepção de projetos, após a conclusão da análise de todos os projetos inscritos durante cada exercício orçamentário.

§ 2º - No prazo de 30 (trinta) dias após aprovado e publicado o Regimento Interno do Comitê Gestor, estará este apto a elaborar e lançar Edital, obedecida a condição estipulada no parágrafo anterior.

§ 3º - Conforme a urgência, a conveniência, o interesse público e a comprovada qualidade de projeto já apresentado antes da vigência do Regimento Interno do Comitê Gestor, fica a Secretaria Municipal de Cultura autorizada, em caráter excepcional, a analisar e aprovar a concessão de recursos do Fundo para até dois projetos inscritos, obedecendo-se a ordem de entrada ou protocolização.

§ 4º - Para atendimento à excepcionalidade mencionada no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Cultura adotará os critérios de análise, aprovação e tramitação descritos neste Decreto, os quais serão acatados e cumpridos pelos demais entes da administração municipal que tenham atribuições e responsabilidades descritas na Lei Municipal 8.205/2010.

Art. 5º - Para cumprimento do que estabelece o artigo 7º da Lei Municipal 8.205/2010, fica incumbida a Secretaria Municipal de Cultura, ouvido o Comitê Gestor, de assessorar o Conselho Municipal de Cultura na elaboração do Plano Anual de Investimentos, no qual serão relacionadas as manifestações ou áreas de atividade cultural ou equivalente que mereçam preferência na concessão dos benefícios do Fundo, desde que tais indicações sejam amplamente fundamentadas e não representem ônus a outros investimentos julgados inadiáveis ou emergenciais.

Art. 6º - Os incentivos concedidos pelo Fundo Municipal de Cultura far-se-ão em favor de pessoas físicas ou jurídicas de natureza preponderantemente cultural, com domicílio no município de Campos dos Goytacazes, que estejam cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura e, se for o caso, na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Cultura não financiará a elaboração de projetos em fase de planejamento.

Art. 7º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural 6 CEC, destinado a inscrever pessoas, instituições e empresas que desejarem habilitar-se à concessão de recursos do Fundo, sendo exigida destas últimas prova de terem como objetivo social preponderante a prática de atividade cultural.

§ 1º - Caberá ao Comitê Gestor do Fundo normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento do CEC e à sua aprovação, assim como a expedição de Certificados às entidades inscritas, distinguindo-as segundo tenham, ou não, fins lucrativos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Finanças e o Comitê Gestor, juntos ou isoladamente, poderão suspender provisoriamente qualquer inscrição no CEC sujeita a apuração de fraudes ou de irregularidades, as quais, se comprovadas administrativamente, levarão ao cancelamento da inscrição.

§ 3º - Para os efeitos deste Decreto e de cadastramento no CEC, equiparam-se a entidades ou instituições com fins lucrativos aquelas que prevejam, em seu Estatuto ou ato constitutivo, a distribuição, por ocasião da dissolução da sociedade, de seus bens patrimoniais entre fundadores, instituidores, mantenedores ou sócios.

Art. 8º - O proponente, pessoa física ou jurídica, de projeto inscrito para candidatar-se aos incentivos previstos neste Decreto, deverá ser o autor da obra ou o detentor do direito autoral, na forma da Lei, responsabilizando-se por eventuais despesas junto a escritórios ou órgãos de arrecadação de direitos autorais.

Art. 9º - O Comitê Gestor emitirá Certificado de Aprovação de Projeto Cultural 6 CAPC 6, a ser utilizado para requerer à Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão que a substituir, a liberação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único - As condições, os dados e demais elementos necessários à confecção dos CAPC's serão discriminados pelo Comitê Gestor em instrumento próprio.

Art. 10 - Ao longo da aplicação dos benefícios aprovados, a Secretaria Municipal de Finanças fornecerá à Secretaria Municipal de Cultura, bimestralmente e até o encerramento das atividades e ações vinculadas ao projeto, informações sobre a adimplência do autor em relação aos tributos municipais.

Art. 11 - Caberá à pessoa física ou jurídica beneficiada com os recursos do Fundo depositá-los em conta bancária exclusivamente destinada à movimentação relativa ao projeto, bem como registrar tal movimentação em sua contabilidade, em livros próprios, de forma destacada.

Art. 12 - Os projetos culturais destinados à obtenção dos incentivos previstos na Lei Municipal 8.205/2010 somente serão submetidos à avaliação após o atendimento, pelo autor, de diversos procedimentos e juntada de documentos, conforme sejam fixados no Regimento Interno do Comitê Gestor.

Parágrafo único - O Comitê Gestor, através da Secretaria Municipal de Cultura, poderá solicitar pareceres técnicos a pessoas físicas ou jurídicas, de notória especialização nas respectivas áreas, com vistas à instrução e aprovação dos projetos culturais apresentados, desde que as orientações fornecidas atendam às exigências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 13 - Aprovado o projeto pelo Comitê Gestor, será o mesmo, com a documentação respectiva e após a necessária publicação no Diário Oficial do Município, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura à Secretaria Municipal de Finanças para as providências atinentes à liberação dos recursos financeiros.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Cultura fará a publicação de editais destinados à recepção de projetos culturais, fixando os objetivos, prazos e demais condições necessárias à instrução e à aprovação no colegiado, observando ainda outras exigências e recomendações constantes neste Decreto.

Art. 15 - O autor/implementador de projeto aprovado terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua conclusão para comprovar junto ao Comitê Gestor a correta aplicação dos recursos concedidos, através de completa prestação de contas.

§ 1º - O Comitê Gestor expedirá as instruções relativas à documentação e à forma de apresentação da prestação de contas dos projetos executados.

§ 2º - Sem prejuízo da obrigatoriedade da prestação final de contas referida no parágrafo anterior, é obrigatória a apresentação mensal ao Comitê Gestor de relatório e prestação de contas parcial do(s) projeto(s) em execução.

§ 3º - Na hipótese de o empreendedor/beneficiário do incentivo não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado, o Comitê Gestor solicitará à Secretaria Municipal de Cultura que de imediato comunique o fato à Procuradoria Geral do Município, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias à defesa dos interesses do Município.

§ 4º - Além de sanções de ordem tributária e penal, o empreendedor incorrido na irregularidade a que se refere o parágrafo anterior fica obrigado a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 10% (dez por cento), além de lhe ser vedado o direito de acesso a novos benefícios da Lei Municipal 8.205/2010 por um período mínimo de 4 (quatro) anos.

Art. 16 - Ainda que, por justa causa, o beneficiário que se declarar impossibilitado de dar às quantias recebidas a destinação cultural devida, deverá devolvê-las ao Fundo, a partir de comunicado formal encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, sob protocolo, cabendo a esta dar ciência do fato ao Comitê Gestor e à Procuradoria Geral do Município, adotando de imediato as providências legais, sob orientação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Caso, dentro do prazo previsto para execução do projeto, não seja dada às quantias recebidas a destinação cultural devida, ou não seja efetuada a regularização admitida, a autoridade administrativa que tomar conhecimento do fato comunicá-lo-á à Secretaria Municipal de Cultura para as medidas cabíveis, entre as quais a suspensão imediata do benefício, após comunicação ao Comitê Gestor.

Art. 18 - Apurada a irregularidade mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Cultura decretará intervenção no projeto contemplado, a fim de garantir a sua conclusão e resguardar a finalidade da Lei, enviando o processo administrativo à Procuradoria Geral do Município para as medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único - Ocorrendo, em decorrência de decisão judicial condenatória, restituição de quantias em favor do Município, a autoridade administrativa que as receber dará ciência do fato aos demais entes fiscalizadores da aplicação dos recursos, a fim de que os referidos valores sejam destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 19 - Os beneficiários dos recursos que tenham aprovadas suas prestações de contas, somente poderão apresentar novos projetos culturais ao Comitê Gestor após um intervalo de 1 (um) ano da aprovação da prestação de contas dos projetos executados anteriormente.

Parágrafo único - Ficam excluídos do estabelecido neste artigo os projetos com calendário anual permanente e sem comercialização dos seus produtos e/ou serviços.

Art. 20 - Com o objetivo de preservar as finalidades e a correta utilização da Lei Municipal 8.205/2010, é facultada ao Comitê Gestor a aplicação de penalidades que irão da advertência à suspensão, para o proponente que descumprir quaisquer dispositivos regulamentados por este Decreto, sendo tal decisão comunicada à Secretaria Municipal de Cultura, à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria Geral do Município.

Art. 21 - As obras e manifestações resultantes dos projetos beneficiados pela Lei Municipal 8.205/2010 e regulamentados por este Decreto serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município de Campos dos Goytacazes, devendo a sua divulgação conter, sempre, referência ao apoio institucional da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura.

§1º - Ainda que a apresentação referida no caput deste artigo seja efetivada em outros municípios, mediante autorização explícita da Secretaria Municipal de Cultura, serão mantidas as referências de apoio citadas no parágrafo acima.

§ 2º - Do resultado financeiro obtido por obras, manifestações e eventos beneficiados com recursos do Fundo, caberá à Prefeitura Municipal, para fins promocionais, uma quota nunca inferior a 20% (vinte por cento) do valor do incentivo convertido em produto ou serviço do projeto, exceto aqueles que prevêm acesso gratuito da comunidade.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão que venha substituí-la, receberá do Comitê Gestor informações e instruções complementares às informações necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto à liberação dos recursos aprovados, a serem depositados em conta bancária do interessado, especialmente aberta para essa transferência.

Parágrafo único - As principais instruções referidas no presente artigos são: a) o estabelecimento de critérios e procedimentos necessários à liberação, bem como à fiscalização de concessão e utilização do incentivo a que se refere este Decreto; b) a definição dos títulos e subtítulos a serem empregados nas rubricas próprias do Plano de Contas do Município que contemplem o registro, a contabilização e o controle dos incentivos utilizados; c) os critérios para as previsões e inclusões nas propostas orçamentárias e lançamento do montante de incentivos nas demonstrações contábeis do Balanço Anual e relatórios exigidos na legislação pertinente.

Art. 23 - Os integrantes do Comitê Gestor, que representem associações ou entidades de classe da área cultural, com base no estabelecido no artigo 6º da Lei Municipal 8.205/2010, serão eleitos pelo Conselho Municipal de Cultura, tendo os seus nomes submetidos à Chefia do Poder Executivo, a quem caberá nomeá-los, juntamente com os membros indicados pelo Governo Municipal.

Parágrafo único - No caso específico da ausência, durante três reuniões consecutivas, sem justificativa, a Secretaria Municipal de Cultura solicitará, por correspondência, a eventual substituição do indicado, a qualquer título e a qualquer tempo do mandato, sendo os novos nomes igualmente submetidos à Chefia do Poder Executivo, a quem caberá nomeá-los.

Art. 24 - Fica vedada aos membros do Comitê Gestor e a ocupantes de cargos em órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, bem como a seus cônjuges e a seus parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, a apresentação de projeto que vise à obtenção de benefícios previstos na Lei Municipal 8.205/2010, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal.

Art. 25 - Fica vedada a empresas cujos sócios ou titulares, seus cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, sejam membros do Comitê Gestor ou ocupantes de cargos em órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, a apresentação de projeto que vise à obtenção de benefícios previstos na Lei Municipal 8.205/2010, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal.

Art. 26 - Os membros do Comitê Gestor não receberão, sob qualquer motivo, gratificação e/ou remuneração pelo cumprimento de suas atribuições, consideradas de alta relevância sócio-cultural.

Art. 27 - São também consideradas fontes de recursos aquelas oriundas de convênios, contratos e acordos celebrados na esfera da cultura com instituições públicas ou privadas, inclusive fundações, nacionais ou estrangeiras, assim como créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser recolhidos ao Fundo.

§ 1º - Aplica-se igual entendimento quanto a fontes de recursos, receitas auferidas com a venda de livros e outras publicações e a trabalhos ou obras produzidas por autores beneficiados pelo Fundo, desde que por eles disponibilizados em favor da Secretaria Municipal de Cultura e os valores apurados com juros e demais rendimentos decorrentes de aplicações de recursos próprios também poderão reverter em favor do Fundo.

§ 2º - Igualmente poderão reverter em favor do Fundo os valores apurados com juros e demais rendimentos decorrentes de aplicações de recursos próprios.

Art. 28 - Para fins de desburocratização, as disponibilidades do Fundo poderão ser também empregadas na cobertura de despesas, que, previamente orçadas, destinem-se a transporte e a seguro de objetos e peças de arte de comprovado valor cultural, destinadas a exposições públicas no país e no exterior; as mesmas disponibilidades servirão à organização, criação, ampliação e manutenção do acervo de museus, bibliotecas, arquivos e outros equipamentos culturais, públicos ou privados, bem como à contratação de serviços para elaboração de projetos culturais de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura ou de outro ente da Administração Pública Municipal que tenha entre seus objetivos o fomento à cultura.

Art. 29 - Inserem-se nas áreas beneficiadas com recursos do Fundo os projetos que tenham como objetivos a preservação, a divulgação e a recriação ou recuperação de tradições coletivas, especialmente as oriundas de cultura, costumes populares e patrimônio imaterial, assim como os que envolvam pesquisas de linguagens, visando à ampliação das possibilidades de expressão artística e cultural.

Art. 30 - Em complemento ao que se acha descrito no Inciso VI no artigo 2º da Lei Municipal 8.205/2010, incluem-se entre as áreas a serem contempladas com os benefícios do Fundo as que tratem de museologia e bibliotecas, assim como aquelas dedicadas a projetos e realizações, oficiais ou particulares, diretamente ligadas ao resgate, à recuperação, à manutenção, à proteção e à divulgação de marcos, monumentos, bustos, hermas e peças artísticas similares.

Parágrafo único - As peças de que trata a parte final do presente artigo são as produzidas em registro e homenagem a fatos representativos de valores e conquistas e/ou a vultos que, em diferentes momentos da história local, foram protagonistas ou participantes de ações relevantes, e, assim, sirvam de exemplo e orgulho para a população, sendo por isso dignas de reverência e divulgação, por contribuírem para a afirmação da identidade campista.

Art. 31 - A área cultural referida no artigo 2º da Lei Municipal 8.205/2010, especialmente quanto ao que preceitua o seu inciso IV, estende-se também ao estudo, ao resgate, à valorização e à divulgação da história do município, notadamente em relação às suas fontes primárias e outras, como as ligadas à antropologia/arqueologia/paleontologia, à política, aos costumes e atividades afins do seu povo, devendo ser incentivada a permanente atualização de dados e informações presentes em trabalhos produzidos por diferentes meios.

Art. 32 - Devem merecer igual tratamento projetos que objetivem reeditar ou criar obras didáticas, de fácil assimilação, que re-

tratem as origens e a formação do povo campista, destacando seus feitos e seu curso civilizatório na linha do tempo, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a recomendação oficial para que tais obras sejam adotadas na rede de ensino fundamental e de segundo grau.

Art. 33 - Entre as artes audiovisuais mencionadas no inciso III do artigo 2º da Lei Municipal 8.205/2010, incluem-se a fotografia, o cinema e outras modalidades derivadas de processos de som e imagem, reprodução fono-videográfica e outros que se utilizem da informática e/ou de recursos digitais e tecnológicos afins.

Art. 34 - O assessoramento a que se refere o parágrafo 3º do artigo 6º da Lei Municipal 8.205/2010, a ser prestado por servidor público, inclui todas as etapas da tramitação dos processos relativos a projetos candidatos à concessão dos benefícios, inclusive junto à Procuradoria Geral, à Secretaria Municipal de Controle e Orçamento ou órgãos equivalentes que venham a substituí-las.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura poderá requisitar à Secretaria Municipal de Administração a cessão de funcionários que, especialmente treinados, possam orientar os candidatos à concessão dos benefícios do Fundo, particularmente quanto aos procedimentos de inscrição, preenchimento de formulários e outros.

Art. 35 - A pré-existência de patrocínio financeiro oriundo de entidade, empresa, instituição ou pessoa física não constituirá impedimento à avaliação de qualquer projeto apresentado, sendo, no entanto, obrigatório informar documentalmente os valores de tais patrocínios, de modo a permitir ao Comitê Gestor apreciar todos os aspectos da questão, principalmente quanto aos recursos a serem disponibilizados pelo Fundo.

Parágrafo único - Caso o montante dos patrocínios mencionados no caput do presente artigo sejam considerados suficientes à realização do projeto submetido à avaliação, o Comitê Gestor poderá recomendar a revisão do valor proposto ao Fundo, bem como decidir contrariamente à sua concessão.

Art. 36 - É facultado às entidades culturais representadas por seus membros no Comitê Gestor o acesso a toda e qualquer documentação referente aos processos apresentados.

Art. 37 - Devidamente informada e assessorada pela Secretaria Municipal de Cultura, a Chefia do Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do Fundo.

Art. 38 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

(Republicado por ter saído com incorreções)

Id: 1195021

Portaria Nº1079/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 459/2011, que nomeou **Patrick Pessanha Nogueira**, para exercer na Fundação Dr. João Barcellos Martins, o cargo em comissão de **Gerente da Divisão de Hotelaria**, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar de 27/06/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de setembro de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

Portaria Nº1080/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 271/2011, que nomeou **Leandra Veiga da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária, o cargo em comissão de **Chefe de Protocolo**, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar de 29/08/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de setembro de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

Portaria Nº1081/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 028/09, **Sérgio Ribeiro Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária, o cargo em comissão de **Chefe de Protocolo**, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar de 29/08/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de setembro de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

Portaria Nº1082/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, designar, com base no Decreto nº 440/11 e Lei 8219/11, **Petrício Pessanha de Oliveira**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, entidade mantenedora do Hospital Ferreira Machado, o cargo em comissão de **Assessor de Tecnologia da Informação**, **Símbolo DAS-03**, com vigência a contar de 02/08/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de setembro de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

Portaria Nº1086/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 221/09 que designou **Luiz Alberto Mussa Tavares**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde o cargo em comissão de **Coordenador do Centro de Referência da Criança e do Adolescente**, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

Portaria Nº1087/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **APOSENTAR** a Professora II- 25 horas- H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5487, **Maria da Glória Silva de Abreu**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

Id: 1195403

Portaria Nº1037/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base na Lei n 8219/11 e Decreto nº 440/11, **Thais Campanelli Bernardo da Silva**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de **Coordenador Ad-**

ministrativo UPH de Santo Eduardo, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de 02/08/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

Portaria Nº1047/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1917/09, que nomeou **Rogério Lúcio dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de **Supervisor de Serviços Municipais do Parque Bandeirantes**, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de setembro de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

Portaria Nº1048/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 028/09, **Sandra Lúcia dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de **Supervisor de Serviços Municipais do Parque Bandeirantes**, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de setembro de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

Portaria Nº1063/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1037/2011 que nomeou, **Thais Campanelli Bernardo da Silva**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo - UPH de Santo Eduardo**, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de 31/08/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de setembro de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

Portaria Nº1085/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base na Lei n 8219/11 e Decreto nº 440/11, **Márcio Adão Pereira**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo - UPH de Santo Eduardo**, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de 01/09/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita

Id: 1195022

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita

Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

08150/09 Jocelma Gomes Ribeiro
09124/09 Paulo Guilherme P. Duncan
01463/11 Nilson da Silva Viana
02027/11 Heloisa Helena Pinto Fontes dos Anjos
02071/11 Carmem Miranda
02083/11 Maria Pereira de Rezende Rodrigues
02177/11 Jussara da Silva Gomes I
02280/11 Elizabeth Maciel Cabral Barros
02492/11 Armando Tavares
02499/11 Elza de Souza Apelfeler
02501/11 Ilda Pessanha de Almeida
02683/11 Maxima Aparecida B. da S. Gomes
02756/11 Wenilde Nadia Pereira Gomes
02760/11 Paulina Lucia Rangel N. Berenger
02826/11 Cláudio Rodrigues Gomes
02851/11 Vera Lucia Alves Batista
02877/11 Lizete de Fátima Viana de Almeida
02905/11 Amanda da Silva Duarte Nascimento
02928/11 Angela Barros Fonseca Berto
02962/11 Jane Darley Ireneo Moraes
03059/11 José Carlos Pinto de Vasconcelos
03062/11 Edalvo Henriques Paes
03444/11 Denise Cabral Ribeiro
03610/11 Decia Luciana Couto Benevides
03564/11 Rodinele Figueredo Bento
03625/11 Terezinha Maria de J.B.S. Conceição
03628/11 Deiz Amara Silva de Souza Moraes
03649/11 Regina Célia Rangel Paes
03747/11 Margaret Paes Dias
03793/11 Afonso Vieira da Cunha
03797/11 Paulo César Azevedo de Abreu
03833/11 Olga Ferreira Marins
04026/11 Daiana dos Santos Gomes
04167/11 Silviane Pedro Vieira
04180/11 Marlucia Rangel da S. Pessanha
04188/11 Christianne Barbosa de Abreu Dias
04260/11 Teresa Cristina Bernardo Ferro
04261/11 Silvana Carvalho de Queiroz Moreira
04310/11 Ana Marcia Rodrigues Correa
04316/11 Edmea Gomes da Silva Pereira
04320/11 Maria Nazareth de Souza Reis
04428/11 Claudelina dos Santos Benvindo
07055/11 Dejalma da Paixão - Sec. de Finanças
10522/11 Antonio Pereira Queiroz - Sec. de Finanças
13085/11 Niceleia Rangel Paes - Sec. de Finanças

Processos Despachados pela Senhora Prefeita

Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

01615/09 Marilza Monteiro Vieira da Silva
00766/11 Danielle Rangel
00831/11 Sandra Márcia Sardinha Barreto
01260/11 Luciane Mina Lima
03055/11 Grasiela Alvarenga A. de Campos
04241/11 Josias de Souza Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 15/09/11

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
- Secretário de Governo -

Id: 1194992

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREVICAMPOS

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 161/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,

RESOLVE:

Convocar a Sra. CRISTIANE DIAS DE O. LEITE, mat. nº: 16729, acompanhada de sua filha, DÉBORA DIAS COSTA, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro e Dr. Manoel Corraes Neto, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.011981-0-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de Setembro de 2011.

Benilson A. B. Paravidino

Portaria nº. 624/2011

PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 162/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,

RESOLVE:

Convocar a Sra. DYNINY RACHEL L. P. RAMOS, mat. nº: 9802, acompanhada de sua mãe, AUREANY L. PACHECO, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro e Dr. Manoel Corraes Neto, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.010882-6-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de Setembro de 2011.

Benilson A. B. Paravidino

Portaria nº. 624/2011

PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 163/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,

RESOLVE:

Convocar a Sra. INGRID MARIA DE P. MENDONÇA, mat. nº: 15282, acompanhada de seu filho, DAVI LUCAS DE P. MENDONÇA, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro e Dr. Manoel Corraes Neto, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.011532-6-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de Setembro de 2011.

Benilson A. B. Paravidino

Portaria nº. 624/2011

PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 164/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,

RESOLVE:

Convocar a Sra. LURDE MARA A. DAS S. VASCONCELOS, mat. nº: 16866, acompanhada de seu marido, ISRAEL V. DE VASCONCELOS, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro e Dr. Manoel Corraes Neto, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.012032-P-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de Setembro de 2011.

Benilson A. B. Paravidino

Portaria nº. 624/2011

PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 165/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,

RESOLVE:

Convocar a Sra. GREICE M. F. DUTRA, mat. nº: 5241, acompanhada de seu marido, JEFFERSON NABOR DE OLIVEIRA, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro e Dr. Manoel Corraes Neto, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.011963-0-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de Setembro de 2011.

Benilson A. B. Paravidino

Portaria nº. 624/2011

PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 166/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,

RESOLVE:

Convocar a Sra. ADRIANA BEATRIZ A. M. DOS SANTOS, mat. nº: 15200/21389, acompanhada de seu filho, JOÃO LUCAS M. DOS SANTOS, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro e Dr. Manoel Corraes Neto, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.010975-7-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de Setembro de 2011.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 624/2011
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 167/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,

RESOLVE:

Convocar a Sra. TACIANA SOARES DA S. BARROS, mat. nº: 15449, acompanhada de seu filho, MAYTE S. BARROS, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro e Dr. Manoel Corraes Neto, que será realizada no dia 19

de Setembro de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.011536-5-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de Setembro de 2011.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 624/2011
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 168/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,

RESOLVE:

Convocar a Sra. CÉLIA MARIA DAS S. R. ALMEIDA, mat. nº: 17144, acompanhada de sua mãe, CORACY R. DA SILVA, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro e Dr. Manoel Corraes Neto, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.011845-4-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de Setembro de 2011.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 624/2011
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 169/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 624/2011,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos: Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 05 de Setembro de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matricula	Processo
LUZIANE P. PINTO	23922	2011.005.010830-5-PA
ALEX SANDRO T. DE AZEVEDO	18385	2011.005.012355-5-PA
ENÉSIO RAMOS PACHECO	5374	2011.005.011041-4-PA
LÚCIA MARIA S. SIQUEIRA	6112	REAV. READ. FUNC
KARINA DE S. FARIA	20772	REAV. READ. FUNC
MARIA HÉLIA BATISTA	18305	REAV. READ. FUNC
MARIA NILDA AGUIAR	18283	REAV. READ. FUNC
DARINA TERESA F. DOS SANTOS	16739	REAV. READ. FUNC

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de Setembro de 2011.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 624/2011
PRESIDENTE

Id: 1195392

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PETRÓLEO E BIONERGIA

FUNDECAM

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 08/09/2011 AS 09:24 *

EXERCÍCIO: 2011 OPCA0 : 3
REFERENCIA: AGOSTO

DATA : 08/09/2011 PAG.: 1

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	221.329.915,48D	420.326.536,22	189.241.693,60	452.414.758,10D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	74.593.446,13D	74.409.411,18	89.416.117,28	59.586.740,03D
111000000	DISPONIVEL	15.919.586,79D	73.043.938,68	74.278.478,54	14.685.046,93D
111100000	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	15.919.586,79D	73.043.938,68	74.278.478,54	14.685.046,93D
111120000	BANCOS CONTA MOVIMENTO		47.473.760,47	47.473.760,47	
111129900	OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO		47.473.760,47	47.473.760,47	
111129901	= BANCO DO BRASIL S/A		47.473.760,47	47.473.760,47	
111130000	APLICACOES FINANCEIRAS	15.919.586,79D	25.570.178,21	26.804.718,07	14.685.046,93D
111131800	FUNDO DE APLICACAO FINANCEIRA	15.263.165,22D	8.759.698,95	9.841.707,16	14.181.157,01D
111131801	= BANCO DO BRASIL S/A	15.263.165,22D	8.759.698,95	9.841.707,16	14.181.157,01D
111139000	OUTRAS APLICACOES	656.421,57D	16.810.479,26	16.963.010,91	503.889,92D
111139001	= BANCO DO BRASIL S/A	656.421,57D	16.810.479,26	16.963.010,91	503.889,92D
112000000	CREDITOS EM CIRCULACAO	58.673.859,34D	1.361.472,50	15.133.638,74	44.901.693,10D
112200000	DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	34.286.298,64D			34.286.298,64D
112220000	= ENTIDADES MUNICIPAIS DEVEDORAS	1.000.000,00D			1.000.000,00D
112290000	DIVERSOS RESPONSAVEIS	33.286.298,64D			33.286.298,64D
112299900	= OUTRAS RESPONSABILIDADES	33.286.298,64D			33.286.298,64D
112300000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	24.387.560,70D	1.361.472,50	15.133.638,74	10.615.394,46D
112310000	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	24.387.560,70D	1.361.472,50	15.133.638,74	10.615.394,46D
112310100	= FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMO FUNDEC	24.387.560,70D	1.361.472,50	15.133.638,74	10.615.394,46D
113000000	BENS E VALORES EM CIRCULACAO		4.000,00	4.000,00	
113100000	ESTOQUES		4.000,00	4.000,00	
113110000	ALMOXARIFADO INTERNO		4.000,00	4.000,00	
113110100	= MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	4.000,00	
120000000	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	142.379.658,68D	14.890.912,93	2.200.000,00	155.070.571,61D
122000000	CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	142.379.658,68D	14.890.912,93	2.200.000,00	155.070.571,61D
122900000	OUTROS CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	142.379.658,68D	14.890.912,93	2.200.000,00	155.070.571,61D
122920000	VALORES A RECEBER A LONGO PRAZO	142.379.658,68D	14.890.912,93	2.200.000,00	155.070.571,61D
122920500	= DEVEDORES POR FINANCIAMENTO/EMPR	37.499.714,02D	14.890.912,93	2.200.000,00	50.190.626,95D
122920600	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS VENCI	104.879.944,66D			104.879.944,66D
122920601	= EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS NO CO	40.066.136,94D			40.066.136,94D
122920602	= EMPREST./FINANC. EM COBRANCA JUD	64.813.807,72D			64.813.807,72D
140000000	ATIVO PERMANENTE	13.971,00D	10.125,10		24.096,10D
142000000	IMOBILIZADO	13.971,00D	10.125,10		24.096,10D
142100000	BENS MOVEIS E IMOVEIS	13.971,00D	10.125,10		24.096,10D
142120000	BENS MOVEIS	13.971,00D	10.125,10		24.096,10D
142123300	EQUIPOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO		2.544,90		2.544,90D
142123500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		7.580,20		7.580,20D
142123600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESCRIT	7.216,00D			7.216,00D
142124200	MOBILIARIO EM GERAL	6.755,00D			6.755,00D
190000000	ATIVO COMPENSADO	4.342.839,67D	331.016.087,01	97.625.576,32	237.733.350,36D
191000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		62.140.501,46	41.640.501,46	20.500.000,00D
191100000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA-NATUREZA		41.320.250,73	20.820.250,73	20.500.000,00D
191110000	= RECEITA A REALIZAR		21.862.151,92	19.458.098,81	2.404.053,11D
191140000	= RECEITA REALIZADA		19.458.098,81	1.362.151,92	18.095.946,89D

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0-T-RJ
CPF: 079.580.216-15

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0-T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 08/09/2011 AS 09:24 *

EXERCÍCIO: 2011 OPCA0 : 3
REFERENCIA: AGOSTO

DATA : 08/09/2011 PAG.: 2

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
191200000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA - FONTE D		20.820.250,73	20.820.250,73	
191210000	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		20.820.250,73	20.820.250,73	
191210100	= ARRECADACAO REALIZADA POR FONTE		19.458.098,81	1.362.151,92	18.095.946,89D
191219900	* OUTRAS ARRECADACOES		1.362.151,92	19.458.098,81	18.095.946,89D
192000000	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		87.522.092,60	4.110.000,00	83.412.092,60D
192100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		40.473.547,94	4.110.000,00	36.363.547,94D
192110000	= DOTACAO INICIAL		20.500.000,00		20.500.000,00D
192120000	DOTACAO SUPLEMENTAR		19.973.547,94		19.973.547,94D
192120200	= SUPERAVIT FINANCEIRO		15.863.547,94		15.863.547,94D
192120500	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOT		4.110.000,00		4.110.000,00D
192190000	DOTACAO CANCELADA			4.110.000,00	4.110.000,00D
192190300	* = CANCELAMENTO DE DOTACAO			4.110.000,00	4.110.000,00D
192400000	EXECUCAO DA DESPESA		47.048.544,66		47.048.544,66D
192410000	EMPENHO DA DESPESA		47.048.544,66		47.048.544,66D
192410100	EMPENHO POR EMISSAO		23.524.272,33		23.524.272,33D
192410101	= EMISSAO DE EMPENHO		23.524.272,33		23.524.272,33D
192410400	EMPENHOS POR CREDOR		23.524.272,33		23.524.272,33D
192410401	= VALORES COMPROMETIDOS - (CREDOR)		23.524.272,33		23.524.272,33D
193000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA		134.622.988,11	43.529.967,43	91.093.020,68D
193100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		94.044.326,54	8.220.000,00	85.824.326,54D
193110000	COTAS FINANCEIRAS		53.570.778,60	4.110.000,00	49.460.778,60D
193110100	COTAS DE DESPESA ORCAMENTARIA		40.473.547,94	4.110.000,00	36.363.547,94D
193110101	= COTAS DE DESPESA AUTORIZADA		40.473.547,94		40.473.547,94D
193110109	* = ANULACAO DE COTA DE DESPESA AU			4.110.000,00	4.110.000,00D
193110400	CONTROLE DE SOLICITACAO DE COTAS		13.097.230,66		13.097.230,66D
193110401	= COTAS EMPENHADAS DO EXERCÍCIO		13.097.230,66		13.097.230,66D
193120000	PROGRAM. DE DESEMBOLSO EXTRA-ORCAM		40.473.547,94	4.110.000,00	36.363.547,94D
193120100	= COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA (CO		40.473.547,94		40.473.547,94D
193200000	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		23.403.206,24	18.137.746,10	5.265.460,14D
193290000	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRA		23.403.206,24	18.137.746,10	5.265.460,14D
193290100	= DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RE		23.403.206,24	18.137.746,10	5.265.460,14D
193300000	OBRIGACOES A PAGAR		17.175.455,33	17.172.221,33	3.234,00D
193310000	CONTRAPARTIDA DAS OBRIGACOES A PAG		17.175.455,33	17.172.221,33	3.234,00D
195000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	55.968,41D			55.968,41D
195200000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.968,41D			55.968,41D
195210000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRIT	55.968,41D			55.968,41D
195210100	= RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRI	55.968,41D			55.968,41D
197000000	OUTROS CONTROLES		46.726.504,84	8.345.107,43	38.381.397,41D
197500000	CONTROLE TRIBUTARIO-IRRF/ISS/INSS		16.775.594,18	3.945.107,43	12.830.486,75D
197510000	CONTROLE DE PAGAMENTOS DE FORNECED		16.775.594,18	3.945.107,43	12.830.486,75D
197600000	CONTROLE DE PAGAMENTO		29.950.910,66	4.400.000,00	25.550.910,66D
197610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO		14.97		

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 08/09/2011 AS 09:24 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: AGOSTO

DATA : 08/09/2011 PAG. : 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
199110000	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS		4.000,00		4.000,00D
199110600	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDO		4.000,00		4.000,00D
199110601	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		4.000,00		4.000,00D
199700000	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.286.871,26D			4.286.871,26D
199720000	COM TERCEIROS	4.286.871,26D			4.286.871,26D
199720600	CONTRATOS DE EMPRESTIMO	4.286.871,26D			4.286.871,26D
199720601	= EMPRESTIMO A LIBERA	4.286.871,26D			4.286.871,26D
200000000	PASSIVO	221.329.915,48C	378.137.630,77	611.473.110,04	454.665.394,75C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	56.038,85C	18.975.594,18	18.920.562,76	1.007,43C
211000000	DEPOSITOS	70,44C			70,44C
211100000	CONSIGNACOES	70,44C			70,44C
211140000	TESOURO MUNICIPAL	70,44C			70,44C
211140500	= I.R.R.F - TERCEIROS PF/PJ A RECO	70,44C			70,44C
212000000	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	55.968,41C	18.975.594,18	18.920.562,76	936,99C
212100000	OBRIGACOES A PAGAR	55.968,41C	18.975.594,18	18.920.562,76	936,99C
212110000	CREDORES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	55.968,41C	18.975.594,18	18.920.562,76	936,99C
212110100	FORNECEDORES E CREDORES DO EXERCIC		17.175.455,33	17.175.455,33	
212110101	= FORNECEDORES E CREDORES		77.308,40	77.308,40	
212110102	= DIARIAS DO EXERCICIO		3.234,00	3.234,00	
212110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO EXER		4.000,00	4.000,00	
212110105	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DO		17.090.912,93	17.090.912,93	
212110200	= FORNECEDORES E CREDORES DE EXERC	55.968,41C	1.800.138,85	1.745.107,43	936,99C
240000000	PATRIMONIO LIQUIDO	216.931.036,96C			216.931.036,96C
241000000	PATRIMONIO / CAPITAL	69.547.981,99C			69.547.981,99C
241100000	PATRIMONIO	69.547.981,99C			69.547.981,99C
243000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	147.383.054,97C			147.383.054,97C
243200000	RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	147.383.054,97C			147.383.054,97C
290000000	PASSIVO COMPENSADO	4.342.839,67C	359.162.036,59	592.552.547,28	237.733.350,36C
291000000	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		20.500.000,00	41.000.000,00	20.500.000,00C
291100000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR NATUREZA			20.500.000,00	20.500.000,00C
291110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA			20.500.000,00	20.500.000,00C
291200000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR FONTE DE		20.500.000,00	20.500.000,00	
291210000	CONTROLE POR FONTE		20.500.000,00	20.500.000,00	
291210100	= PREVISAO INICIAL POR FONTE DE RE			20.500.000,00	20.500.000,00C
291219900	* OUTROS CONTROLE POR FONTE DE REC		20.500.000,00	20.500.000,00D	
292000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		113.511.548,98	196.923.641,58	83.412.092,60C
292100000	DISPONIBILIDADE DE CREDITO		44.809.727,66	81.173.275,60	36.363.547,94C
292110000	= CREDITO DISPONIVEL		27.634.272,33	40.473.547,94	12.839.275,61C
292130000	DOTACAO UTILIZADO		17.175.455,33	40.699.727,66	23.524.272,33C
292130100	= DOTACAO EMPENHADA A REALIZAR		14.975.455,33	25.724.272,33	10.748.817,00C
292130200	= DOTACAO LIQUIDADADA		2.200.000,00	14.975.455,33	12.775.455,33C
292400000	EXECUCAO DA DESPESA		68.701.821,32	115.750.365,98	47.048.544,66C
292410000	EMISSAO DE EMPENHO		68.701.821,32	115.750.365,98	47.048.544,66C
292410100	EMPENHO POR EMISSAO		34.350.910,66	57.875.182,99	23.524.272,33C
292410101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		14.975.455,33	25.724.272,33	10.748.817,00C

[Handwritten Signature]
Bráz Eudes Vilela
 Contador CRC MG 038742/0-T-R
 CPF: 079.580.216-15
[Handwritten Signature]
 Presidente FUMDECAM
 Matr.: P.M.C.G. 23149

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 08/09/2011 AS 09:24 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: AGOSTO

DATA : 08/09/2011 PAG. : 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
292410102	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR-POR		17.175.455,33	17.175.455,33	
292410103	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS-POR		2.200.000,00	14.975.455,33	12.775.455,33C
292410400	EMPENHOS POR CREDORES		34.350.910,66	57.875.182,99	23.524.272,33C
292410401	= VALORES A LIQUIDAR		14.975.455,33	25.724.272,33	10.748.817,00C
292410402	= VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-POR C		17.175.455,33	17.175.455,33	
292410403	= VALORES PAGOS-POR CREDOR		2.200.000,00	14.975.455,33	12.775.455,33C
293000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA		213.260.133,90	304.353.154,58	91.093.020,68C
293100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		174.404.920,19	260.229.246,73	85.824.326,54C
293110000	COTAS FINANCEIRAS		52.331.516,31	101.792.294,91	49.460.778,60C
293110100	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		44.809.727,66	81.173.275,60	36.363.547,94C
293110101	= COTA DE DESPESA A FIXAR		4.110.000,00	40.473.547,94	36.363.547,94C
293110103	= COTA DE DESPESA DISPONIVEL A EMP		23.524.272,33	23.524.272,33D	
293110104	= COTA DE DESPESA EMPENHADA		14.975.455,33	25.724.272,33	10.748.817,00C
293110105	= CRONOGRAMA ORCAMENTARIO EXECUTAD		2.200.000,00	14.975.455,33	12.775.455,33C
293110400	CONTROLE DE SOLICITACAO DE COTAS		7.521.788,65	20.619.019,31	13.097.230,66C
293110401	= COTAS EMPENHADAS A LIQUIDAR		7.521.788,65	13.097.230,66	5.575.442,01C
293110402	= COTAS LIQUIDADAS A SOLICITAR			7.521.788,65	7.521.788,65C
293120000	COTA ORCAMENTARIA		122.073.403,88	158.436.951,82	36.363.547,94C
293120200	= COTA DISPONIVEL A REQUISITAR		31.979.029,74	43.440.724,24	11.461.694,50C
293120300	= COTA RESERVADA PARA FUTURO EMPEN		29.355.319,89	30.732.901,00	1.377.581,11C
293120400	= COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO		26.388.143,59	26.388.143,59	
293120500	= COTA EMPENHADA A LIQUIDAR		14.975.455,33	25.724.272,33	10.748.817,00C
293120600	= COTA LIQUIDADADA A PAGAR		17.175.455,33	17.175.455,33	
293120700	= COTA PAGA		2.200.000,00	14.975.455,33	12.775.455,33C
293200000	CONTRAPARTIDA DISP. FINANCEIRA P/		18.137.746,10	23.403.206,24	5.265.460,14C
293300000	OBRIGACOES A PAGAR		20.717.467,61	20.720.701,61	3.234,00C
293310000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE NO EX		17.172.221,33	17.175.455,33	3.234,00C
293310100	= OBRIGACOES A PAGAR DO EXERCICIO		17.172.221,33	17.175.455,33	3.234,00C
293320000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE - RES		3.545.246,28	3.545.246,28	
293320100	= RESTOS A PAGAR - EXERCICIO ANTER		1.800.138,85	1.745.107,43	55.031,42D
293320900	* = CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES		1.745.107,43	1.800.138,85	55.031,42C
295000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR(NOTA DE	55.968,41C	3.545.246,28	3.545.246,28	55.968,41C
295200000	RESTOS A PAGAR-PROCESSADOS	55.968,41C	3.545.246,28	3.545.246,28	55.968,41C
295210000	EXECUCAO RP PROCESSADOS	55.968,41C	3.545.246,28	3.545.246,28	55.968,41C
295210100	RP PROCESSADOS A PAGAR	55.968,41C	1.800.138,85	1.745.107,43	936,99C
295210101	= RP PROCESSADOS A PAGAR - NE	55.968,41C	1.800.138,85	1.745.107,43	936,99C
295210200	RP PROCESSADOS PAGO		1.745.107,43	1.800.138,85	55.031,42C
295210201	= RP PROCESSADOS PAGO - NE		1.745.107,43	1.800.138,85	55.031,42C
297000000	OUTROS CONTROLES		8.345.107,43	46.726.504,84	38.381.397,41C
297500000	CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF		3.945.107,43	16.775.594,18	12.830.486,75C
297510000	= CONTROLE DE FORNECEDOR PAGO		3.945.107,43	16.775.594,18	12.830.486,75C
297600000	CONTROLE DE PAGAMENTO		4.400.000,00	29.950.910,66	25.550.910,66C
297610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO		2.200.000,00	14.975.455,33	12.775.455,33C
297640000	= DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO		2.200.000,00	14.975.455,33	12.775.455,33C
299000000	COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	4.286.871,26C		4.000,00	4.290.871,26C

[Handwritten Signature]
Bráz Eudes Vilela
 Contador CRC MG 038742/0-T-R
 CPF: 079.580.216-15
[Handwritten Signature]
 Presidente FUMDECAM
 Matr.: P.M.C.G. 23149

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 08/09/2011 AS 09:24 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: AGOSTO

DATA : 08/09/2011 PAG.: 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
299100000	TITULOS E VALORES SOB RESPONSABILIDADE			4.000,00	4.000,00C
299120000	= CONTROLE DE ADIANTAMENTO P/NE			4.000,00	4.000,00C
299700000	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS	4.286.871,26C			4.286.871,26C
300000000	DESPESA		14.975.455,33	2.200.000,00	12.775.455,33D
330000000	DESPESAS CORRENTES		74.417,30		74.417,30D
333000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.417,30		74.417,30D
333900000	APLICACOES DIRETAS		74.417,30		74.417,30D
333901400	DIARIAS - CIVIL		3.234,00		3.234,00D
333901414	DIARIAS NO PAIS - PESSOAL CIVIL		3.234,00		3.234,00D
333903000	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		4.000,00D
333903064	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO		4.000,00		4.000,00D
333903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSO		67.183,30		67.183,30D
333903936	DESPESAS COM TAXAS		120,00		120,00D
333903948	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		67.063,30		67.063,30D
340000000	DESPESAS DE CAPITAL		14.901.038,03	2.200.000,00	12.701.038,03D
344000000	INVESTIMENTOS		10.125,10		10.125,10D
344900000	APLICACOES DIRETAS		10.125,10		10.125,10D
344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.125,10		10.125,10D
344905233	EQUIPTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		2.544,90		2.544,90D
344905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		7.580,20		7.580,20D
345000000	INVERSOES FINANCEIRAS		14.890.912,93	2.200.000,00	12.690.912,93D
345600000	TRANSF.A INSTIT.PRIVADAS COM FINS		14.890.912,93	2.200.000,00	12.690.912,93D
345606600	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS- TRANS I.		14.890.912,93	2.200.000,00	12.690.912,93D
345606601	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		14.890.912,93	2.200.000,00	12.690.912,93D
400000000	RECEITA		1.362.151,92	19.458.098,81	18.095.946,89C
410000000	RECEITAS CORRENTES		679,42	4.324.460,07	4.323.780,65C
413000000	RECEITA PATRIMONIAL			1.228.760,01	1.228.760,01C
413200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			1.228.760,01	1.228.760,01C
413250000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			1.228.760,01	1.228.760,01C
413250200	REMUN. DE DEP. DE REC.NAO VINCULAD			1.228.760,01	1.228.760,01C
413250299	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS. DE RE			1.228.760,01	1.228.760,01C
416000000	RECEITA DE SERVICOS		679,42	3.095.700,06	3.095.020,64C
416000200	SERVICOS FINANCEIROS		679,42	3.095.700,06	3.095.020,64C
416000299	OUTROS SERVICOS FINANCEIROS		679,42	3.095.700,06	3.095.020,64C
420000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.361.472,50		15.133.638,74	13.772.166,24C
423000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.361.472,50		15.133.638,74	13.772.166,24C
423009900	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS DIVE	1.361.472,50		15.133.638,74	13.772.166,24C
500000000	RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO	21.637.638,74		1.361.472,50	20.276.166,24D
510000000	RESULTADO ORCAMENTARIO	21.633.638,74		1.361.472,50	20.272.166,24D
512000000	INTERFERENCIAS PASSIVAS	6.500.000,00			6.500.000,00D
512100000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDI	6.500.000,00			6.500.000,00D
512120000	REPASSE CONCEDIDO	6.500.000,00			6.500.000,00D
512120100	= REPASSE CONCEDIDO	6.500.000,00			6.500.000,00D
513000000	MUTACOES PASSIVAS	15.133.638,74		1.361.472,50	13.772.166,24D
513100000	DESINCORPORACOES DE ATIVOS	15.133.638,74		1.361.472,50	13.772.166,24D

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0-T-4
CPF: 079.580.216-15
Presidente FUNDECAM
Motr.: PMCG 22149

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 08/09/2011 AS 09:24 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: AGOSTO

DATA : 08/09/2011 PAG.: 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
513120000	LIQUIDACAO DE CREDITOS		15.133.638,74	1.361.472,50	13.772.166,24D
513120100	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		15.133.638,74	1.361.472,50	13.772.166,24D
520000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO		4.000,00		4.000,00D
523000000	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS		4.000,00		4.000,00D
523100000	DESINCORPORACOES DE ATIVOS		4.000,00		4.000,00D
523120000	BAIXA DE BENS MOVEIS		4.000,00		4.000,00D
523120200	BENS DE ESTOQUE		4.000,00		4.000,00D
523120202	CONSUMO IMEDIATO		4.000,00		4.000,00D
600000000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO		2.200.000,00	14.905.038,03	12.705.038,03C
610000000	RESULTADO ORCAMENTARIO		2.200.000,00	14.905.038,03	12.705.038,03C
613000000	MUTACOES ATIVAS		2.200.000,00	14.905.038,03	12.705.038,03C
613100000	INCORPORACOES DE ATIVOS		2.200.000,00	14.905.038,03	12.705.038,03C
613110000	AQUISICOES DE BENS			14.125,10	14.125,10C
613110200	BENS MOVEIS			14.125,10	14.125,10C
613110201	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE			10.125,10	10.125,10C
613110202	BENS DE ESTOQUE			4.000,00	4.000,00C
613120000	INCORPORACAO DE CREDITOS		2.200.000,00	14.890.912,93	12.690.912,93C
613120100	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.200.000,00	14.890.912,93	12.690.912,93C

RESUMO :
 ATIVO = 452.414.758,10D
 PASSIVO = 454.665.394,75C
 DESPESA = 12.775.455,33D
 RECEITA = 18.095.946,89C
 RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO = 20.276.166,24D
 RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO = 12.705.038,03C

Cláudio Amador do Carmo
Presidente FUNDECAM
Motr.: PMCG 23149

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0-T-4
CPF: 079.580.216-15

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SMS Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

RESOLVE ALTERAR A PORTARIA nº 08 DE 31 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, PAULO ROBERTO HIRANO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

PUBLICAR A TABELA MUNICIPAL APROVADA "AD REFERENDUM" PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COM REDUÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO), EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL nº 454 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Código	Procedimento	Valor tabela SUS	Valor do Com- ponente Munic. com redução de 10%	Valor final de tabela
--------	--------------	------------------	--	--------------------------

02.02.00.00-0	Diagnostico em laboratorio clinico	-	-	-
02.02.03.09-0	PESQUISA DE ANTICORPOS E IGIENE20,00 CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FE- BRE AMARELA)	16,20		36,20
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXI- NA LIVRE	12,54	11,29	23,83
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	11,29	23,83
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	13,22	27,91
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPRO- GESTERONA	10,20	9,18	19,38
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TO- TAIS	6,72	6,05	12,77
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTE- ROIDES	6,72	6,05	12,77
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	6,72	6,05	12,77
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFI- CO (ACTH)	14,12	12,71	26,83
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	10,70	22,59
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	10,81	22,82
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	10,38	21,91
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	12,94	27,32
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	8,87	18,73
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTE- RONA (DHEA)	11,25	10,13	21,38

02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	10,54	22,25	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	60,47	329,22
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	9,14	19,29	02.07.02.000	RM do torax e membros superiores	-	-	-
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	10,40	21,95	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	81,28	442,53
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	10,01	21,13	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	60,47	329,22
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	12,74	26,89	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	60,47	329,22
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	13,82	29,17	02.07.03.000	RM do abdomen, pelve e membros inferiores	-	-	-
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	7,07	14,92	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	60,47	329,22
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	9,19	19,40	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA PELVE	268,75	60,47	329,22
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	7,89	7,10	14,99	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	60,47	329,22
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	8,07	17,04	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75	60,47	329,22
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	8,06	17,02	02.08.00.000	Diagnostico por medicina nuclear in vivo	-	-	-
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	9,15	19,32	02.08.01.000	Aparelho cardiovascular	-	-	-
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	38,82	81,95	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	120,51	578,06
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	13,82	29,17	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	408,52	195,96	604,48
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	9,20	19,42	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	383,07	190,43	573,50
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	9,14	19,29	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	166,47	73,47	239,94
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19	11,87	25,06	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02	45,14	159,16
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	13,82	29,17	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	56,45	199,02
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	11,80	24,91	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE MARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	214,85	99,59	314,44
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	9,39	19,82	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE MARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	79,00	255,72
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	11,80	24,91	02.08.01.009-2	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93	54,60	178,53
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	13,82	29,17	02.08.02.000	Aparelho digestivo	-	-	-
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	7,88	16,64	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACON (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26	67,86	201,12
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	10,44	22,04	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	97,38	285,31
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	7,84	16,55	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	35,14	123,03
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA TSH APOS TRH	12,01	10,81	22,82	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	72,29	207,67
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	10,81	22,82	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	135,38	72,29	207,67
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01	10,81	22,82	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	77,06	221,28
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	10,81	22,82	02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DISTURBO VERTICULOSE DE MECKEL	114,86	53,81	168,67
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	10,81	22,82	02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	68,48	225,71
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	10,81	22,82	02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82	143,20	454,02
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	7,59	16,02	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE FLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	72,29	207,67
02.05.00.000	Diagnostico por ultra-sonografia	-	-	-	02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPOMONOCLONAL)	1.103,26	595,76	1.699,02
02.05.01.000	Ultra-sonografias do sistema circulatorio	-	-	-	02.08.03.000	Aparelho endocrino	-	-	-
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	74,25	239,25	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDEOS	324,54	156,64	481,18
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	165,00	74,25	239,25	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIROIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28	33,52	110,80
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	17,97	57,91	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIROIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30	36,54	143,84
02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60	17,82	57,42	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	107,46	446,16
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	19,31	62,21	02.08.03.005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40	29,19	136,59
02.05.02.000	Ultra-sonografias dos demais sistemas	-	-	-	02.08.04.000	Aparelho geniturinario	-	-	-
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	14,81	6,67	21,48	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	120,51	578,06
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24,20	10,89	35,09	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSAS ESCROTAL	108,94	50,62	159,56
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	17,08	55,03	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	67,73	200,76
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	10,89	35,09	02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	65,58	188,55
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	10,89	35,09	02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	65,71	210,21
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	10,89	35,09	02.08.04.008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	21,83	85,05
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	10,89	35,09	02.08.04.009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	21,83	85,05
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	10,89	35,09	02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	76,91	242,15
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	24,20	10,89	35,09	02.08.05.000	Aparelho esquelético	-	-	-
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	130,68	154,88	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	64,52	244,84
02.06.00.000	Diagnostico por tomografia	-	-	-	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99	78,50	269,49
02.06.01.000	Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	-	-	-	02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	120,51	578,06
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	19,52	106,28	02.08.06.000	Aparelho nervoso	-	-	-
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	22,75	123,85	02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	174,75	612,76
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	19,52	106,28	02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	106,78	312,12
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	19,52	106,27	02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	43,81	162,97
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	86,75	19,52	106,27	02.08.07.000	Aparelho respiratorio	-	-	-
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	21,92	119,36	02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	120,51	578,06
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	21,92	119,36	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,51	68,78	196,29
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	31,19	169,82	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJEÇÕES)	128,12	52,76	180,88
02.06.02.000	Tomografia do torax e membros superiores	-	-	-	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJEÇÕES)	130,50	66,37	196,87
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	19,52	106,27	02.08.08.000	Aparelho hematológico	-	-	-
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	86,75	19,52	106,27	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61	56,71	169,32
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	30,69	167,10	02.08.08.002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO C/ RADIOISOTOPO	97,37	36,15	133,52
02.06.03.000	Tomografia do abdomen, pelve e membros inferiores	-	-	-	02.08.08.003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIVENCIA DE HEMACIAS C/ RADIOISOTOPOS	54,36	29,36	83,72
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	31,19	169,82	02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	74,67	216,00
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	19,52	106,27	02.08.09.000	Outros metodos de diagnostico em medicina nuclear in vivo	-	-	-
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	138,63	31,19	169,82	02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	182,99	1.089,79
02.07.00.000	Diagnostico por ressonancia magnetica	-	-	-	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	31,66	97,89
02.07.01.000	RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral	-	-	-	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	139,87	429,30
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	60,47	329,22					
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	60,47	329,22					
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75	60,47	329,22					
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	60,47	329,22					
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	60,47	329,22					
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	60,47	329,22					

02.09.00.000	Diagnostico por endoscopia	-	-	-
02.09.01.000	Aparelho digestivo	-	-	-
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	126,75	239,41
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	43,34	91,50
02.09.03.000	Aparelho ginecológico	-	-	-
02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	76,50	86,07	162,57
02.09.04.000	Aparelho respiratório	-	-	-
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	36,02	259,34	295,36
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	47,14	42,43	89,57
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	40,95	86,45
02.10.00.000	Diagnostico por radiologia intervencionista	-	-	-
02.10.01.000	Exames radiológicos de vasos sanguíneos e linfáticos	-	-	-
02.10.01.002-9	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	123,31	260,32
02.10.01.004-5	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73	170,76	360,49
02.10.01.005-3	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44	153,40	323,84
02.10.01.006-1	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01	180,91	381,92
02.10.01.007-0	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46	161,51	340,97
02.10.01.008-8	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01	180,01	380,02
02.10.01.009-6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTOILIACA E DISTAL	504,33	453,90	958,23
02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	453,99	958,42
02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	453,99	958,42
02.10.01.012-6	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44	153,40	323,84
02.10.01.013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31	171,28	361,59
02.10.01.014-2	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATER (POR VASO)	201,51	181,36	382,87
02.10.01.015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01	180,91	381,92
02.10.01.016-9	ESPLENOPTOGRAMIA	182,45	164,21	346,66
02.10.01.017-7	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	145,94	131,35	277,29
02.10.01.018-5	FLEBOGRAFIA POR CATETERISMO	200,01	180,01	380,02
02.10.01.019-3	LINFANGIOADENOGRAMIA	199,40	179,46	378,86
02.10.01.020-7	PORTOGRAMIA TRANS-HEPÁTICA	200,01	180,01	380,02
02.11.00.000	Metodos diagnosticos em especialidades	-	-	-
02.11.01.000	Diagnosticos em angiologia	-	-	-
02.11.01.001-4	CAPILAROSCOPIA	28,42	25,58	54,00
02.11.01.002-2	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAMIA)	1,31	1,18	2,49
02.11.01.003-0	OSCILOMETRIA	1,31	1,18	2,49
02.11.01.004-9	PLETISMOGRAMIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31	1,18	2,49
02.11.02.000	Diagnostico em cardiologia	-	-	-
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	27,00	57,00
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	10,07	9,06	19,13
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	27,00	57,00
02.11.04.000	Diagnostico em ginecologia-obstetricia	-	-	-
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	3,38	9,13	12,51
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00	135,00	160,00
02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	4,56	6,25
02.11.06.000	Diagnostico em oftalmologia	-	-	-
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	4,37	28,61
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	2,22	14,56
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	7,20	47,20
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	3,37	0,60	3,97
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	1,82	11,93
02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	4,37	28,61
02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAMIA	24,24	4,37	28,61
02.11.06.009-7	ESTESIMETRIA	3,37	0,60	3,97
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3,37	0,60	3,97
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	6,74	1,22	7,96
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	24,24	4,37	28,61
02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	0,60	3,97
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24	4,37	28,61
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37	0,60	3,97
02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	24,24	4,37	28,61
02.11.06.017-8	RETINOGRAMIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	4,45	29,13
02.11.06.018-6	RETINOGRAMIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	11,52	75,52
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	6,74	1,22	7,96
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER	3,37	0,60	3,97
02.11.06.022-4	TESTE DE VISAO DE CORES	3,37	0,60	3,97
02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO	12,34	2,22	14,56
02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	12,34	2,22	14,56
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	3,37	0,60	3,97
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	24,24	4,37	28,61
02.11.09.000	Diagnostico em urologia	-	-	-
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	20,57	28,19
02.11.09.002-6	CATETERISMO DE URETRA	8,82	23,81	32,63
02.11.09.003-4	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	8,82	23,81	32,63
02.11.09.004-2	CISTOMETRIA SIMPLES	8,82	23,81	32,63
02.11.09.005-0	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	8,82	23,81	32,63
02.11.09.006-9	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	8,82	23,81	32,63
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	8,82	23,81	32,63

03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA ES-10,00	9,00	19,00
	Medico cirurgiao geral	10,00	9,00
	2231F3-Médico cirurgião vascular	10,00	9,00
	223107-Médico cirurgião cardiovascular	10,00	9,00
	223108-Médico cirurgião de cabeça e pescoço	9,00	19,00
	223110-Médico cirurgião geral	10,00	9,00
	223111-Médico cirurgião pediátrico	10,00	9,00
	223112-Médico cirurgião plástico	10,00	9,00
	223113-Médico cirurgião torácico	10,00	9,00
	223109-Médico cirurgião do aparelho digestivo	9,00	19,00
	223102-Médico alergista e imunologista	10,00	9,00
	223105-Médico angiologista	10,00	9,00
	223106-Médico cardiologista	10,00	9,00
	223117-Médico dermatologista	10,00	9,00
	223125-Médico endocrinologista e metabologista	9,00	19,00
	223126-Médico fisiatra	10,00	9,00
	223128-Médico gastroenterologista	10,00	9,00
	223133-Médico hematologista	10,00	9,00
	223139-Médico nefrologista	10,00	9,00
	223140-Médico neurocirurgião	10,00	9,00
	223142-Médico neurologista	10,00	9,00
	223144-Médico oftalmologista	10,00	9,00
	Médico oncologista	10,00	9,00
	2231F4-Médico cancerologista pediátrico	10,00	9,00
	2231F5-Médico cancerologista cirúrgico	10,00	9,00
	2231F6-Médico cancerologista clínico	10,00	9,00
	223145-Médico oncologista	10,00	9,00
	223138-Médico mastologista	10,00	9,00
	223146-Médico ortopedista e traumatologista	9,00	19,00
	223147-Médico otorrinolaringologista	10,00	9,00
	223151-Médico pneumologista / Médico infectologista	9,00	19,00
	223152-Médico proctologista	10,00	9,00
	223153-Médico psiquiatra	10,00	9,00
	223155-Médico reumatologista	10,00	9,00
	223157-Médico urologista	10,00	9,00
	Outras especialidades médicas	10,00	9,00
	223131-Médico geriatra	10,00	9,00
	223135-Médico homeopata	10,00	9,00
04.05.05.009-7	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	443,00	279,09
04.05.05.010-0	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	403,00	253,89
	EQUOTERAPIA	0,00	90,00
	HIDROTHERAPIA	0,00	27,00
	CICLO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	0,00	9.900,00
	PACOTE DE CIRURGIA BARIÁTRICA	0,00	14.850,00
	SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	0,00	162,00

Código	Procedimento	Valor tabela SUS	Valor do componente com redução de 10%	Valor final de tabela
	Internação média complexidade	-	63%-	-

Relatório Sintético de Procedimentos

Código	Procedimento	valor sus	Complemento com redução de 10%	Valor total
08.02.01.015-6	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	R\$ 478,72	R\$ 739,15	R\$1.217,87
08.02.01.007-5	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)	R\$ 508,63	R\$ 712,23	R\$1.220,86
08.02.01.008-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	R\$ 478,72	R\$ 739,15	R\$1.217,87
08.02.01.009-1	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI III)	R\$ 508,63	R\$ 712,23	R\$1.220,86
08.02.01.011-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE QUEIMADOS	R\$ 322,22	R\$ 880,00	R\$1.202,22
08.02.01.012-1	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM NEONATOLOGIA (UTI II)	R\$ 478,72	R\$ 739,15	R\$1.217,87
08.02.01.013-0	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM NEONATOLOGIA (UTI III)	R\$ 508,63	R\$ 712,23	R\$1.220,86

OBS: Foram excluídos da Tabela acima todos os procedimentos de Diária de UTI nível I (Unidades intermediárias), ficando apenas as de Unidades nível II e III. São retirados portanto os seguintes itens:

PROCEDIMENTOS RETIRADOS

Código	PROCEDIMENTO	Valor sus	Complemento com redução de 10%	Valor total
08.02.01.014-8	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I)	R\$ 139,00	R\$ 1.044,90	R\$1.183,90
08.02.01.016-4	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTI I)	R\$ 139,00	R\$ 1.044,90	R\$1.183,90
08.02.01.010-5	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI I)	R\$ 139,00	R\$ 1.044,90	R\$1.183,90

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Id: 1194963

- conter a assinatura, o nome, a matrícula do servidor e, se o recorrente se fizer representar por um advogado, este deve estar munido de procuração com firma reconhecida.

O não atendimento dos requisitos elencados nesta portaria importarão no não conhecimento do recurso.

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2011.

Joilza Rangel de Abreu
Presidente

Acinéa Rodrigues Pessanha Tavares
Ada Gomes Vieira Carvalho
Adilce Corrêa Barreto Caldas
Adilcinéa Domingues Masques Campista
Ádina de Oliveira Gomes Siqueira
Adma das Graças Ferreira de Souza
Adriana Abreu Silva Erthal
Adriana Beatriz Angelo Monteiro dos Santos
Adriana Caetano Barreto
Adriana Campos de Oliveira de Jesus
Adriana Cardoso da Silva
Adriana Corrêa Macabú
Adriana de Souza e Silva da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO Nº 115/2011

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2011, a plenária do Conselho deliberou o seguinte:

1) Aprovar o registro regular, sob o nº 73/2011, do Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense - IDANNF, CNPJ nº 10.875.993/0001-07, com sede na Rua Treze de Maio nº 102 - Centro, nesta cidade.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de setembro de 2011

Mário Lopes Machado
Presidente do CMPDCA

Id: 1195320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 11/2011

A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Magistério, instituída pelo Decreto nº. 100/2011, representada por sua presidente,

Resolve:

Publicar a lista dos profissionais da educação que tiveram sua documentação indeferida no procedimento de progressão funcional do magistério, estabelecendo ainda o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos, estabelecido no artigo 36 do Decreto 79/2010, e observando outras diretrizes estabelecidas no artigo referido, tais quais:

- ser deduzido em petição escrita e protocolado no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

- expressar, com clareza, os fundamentos pelos quais se questiona a decisão;

- ser endereçado ao Presidente da Comissão;